

a Patinamar Nazaré Clube, pessoa coletiva n.º 505 756 811, com sede no Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, Apartado 112, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Rui Bonifácio, como Segundo Outorgante;

e

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

Considerando que a realização de eventos culturais e desportivos é uma actividade que integra o património cultural e histórico da Nazaré, contribuindo para a promoção da identidade e da cultura local, bem como para o desenvolvimento económico e social da cidade;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando que acolher uma competição desportiva destaque indole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, juntamente com interesses no evento, designadamente atletas, comitivas, famílias, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escutarem a Nazaré neste período;

Considerando que estará em competição 12 equipas, com cerca de 180 atletas, em representação de vários clubes de patinação do país.

Considerando que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

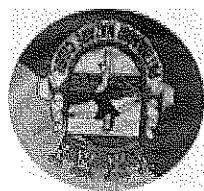
Nacional de Show e Praça, um evento organizado pelo Patinamar Nazaré Clube, aprovado pela Federação Portuguesa de Patinação e Associação de Patinação de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que, nos dias 15 e 16 de março de 2014, vai realizar-se o Campeonato Nacional de Show e Praça, um evento organizado pelo Patinamar Nazaré Clube, que, nos dias 15 e 16 de março de 2014, vai realizar-se o Campeonato

## PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO

Município da Nazaré – Câmara Municipal

Patinamar Nazaré Clube



PL  
M. L. G. C.

restantes despesas relacionadas com o mesmo.

A Patinamar compete, além da organização do evento, a assunção de todas as

### Clausula Terceira

despesas serviços.

se, economicamente, no total de até 300 € (trezentos euros), através do pagamento

2 - O apoio da Câmara Municipal mencionado na alínea e) do número anterior traduz-

duplicos e 2 single para a noite de Sábado.

pessoas, 1 quarto duplo e 1 single para a noite de Sexta-feira e 4 quartos

e) Alugamento, em regime de APA, durante 2 dias, para um máximo de 10

d) Prodúgao e impressão de cartaz do evento; e

c) Estrados, separadores, mesas e cadeiras;

b) Aparelhagem sonora/som;

a) Cedre a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo, Salas e Bar, nos dias de

realização do Campeonato;

1 - Ao Município da Nazaré compete:

### Clausula Segunda

organização do evento, como durante a sua execução.

de março de 2014, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na

com vista à realização do Campeonato Nacional de Show e Preciso, nos dias 15 e 16

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes,

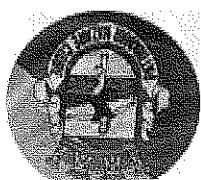
### Clausula Primeira

seguintes:

E celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas clausulas

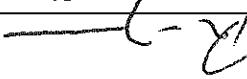
Município da Nazaré – Câmara Municipal

Patinamar Nazaré Clube



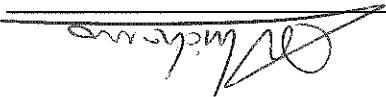
23  
M. L. da Cunha

Rui Bonifácio



O Presidente da Direção da Patinamar Nazaré Clube

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



O Presidente da Câmara Municipal

Nazaré, 11 de março de 2014.

Municipal do dia 10.03.2014.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos organizadores, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos organizadores.

### Clausula Sexta

concretizagão dos objetivos nele definidos.

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à

### Clausula Quinta

Os organizadores comprometem-se a presistar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### Clausula Quarta

Município da Nazaré – Câmara Municipal

Patinamar Nazaré Clube

